



ILUSTRÍSSIMO SENHOR(A), PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO
MUNICÍPIO DE CASEIROS/RS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

GAMBATTO AUTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.870.064/0001-67, com EST RST 153, n 3870, Bairro Boqueirão, Cidade de Passo Fundo, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, vem, tempestivamente e com o devido respeito, perante Vossa Senhoria, com fulcro no art. 165, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021, interpor o presente:

RECURSO ADMINISTRATIVO

em face da decisão que habilitou e declarou vencedora a empresa **SIGMA MAQUINA E REPRESENTAÇÕES**, inscrita no CNPJ sob nº 26.991.097/0001-35, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

1. DA TEMPESTIVIDADE

O presente recurso é manifestamente tempestivo. Conforme consta no sistema eletrônico Portal Compras Banrisul, o prazo para apresentação das respectivas razões recursais foi estabelecido até o dia 19/06/2026 16:57.

Dessa forma, tendo em vista que a presente peça é protocolada dentro do prazo legalmente estipulado, requer-se o seu regular recebimento, processamento e posterior análise de mérito por esta Comissão de Licitação.

2. DO BREVE RELATO DOS FATOS

A Recorrente participou regularmente do Pregão Eletrônico nº 009/2026, promovido pelo Município de Caseiros/RS, cujo objeto consiste na contratação de empresa para fornecimento de um veículo automotor novo, zero Km, de acordo com as



especificações do edital.

O certame foi conduzido sob o modo de disputa aberto, com a participação de diversas empresas do segmento, dentre elas a ora Recorrente. Encerrada a fase de lances, sagrou-se provisoriamente vencedora a empresa **SIGMA MAQUINA E REPRESENTAÇÕES**, ao ofertar o valor de R\$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais), apresentando como objeto de sua proposta o veículo **RENAULT BOREAL EVOLUTION 1.3 TCE FLEX AUTOMÁTICO, ano/modelo 2026/2026**.

Contudo, após análise técnica da proposta e da documentação apresentada pela empresa vencedora, verificou-se que o objeto ofertado não atende integralmente às exigências estabelecidas no edital, especialmente no que se refere aos equipamentos mínimos de segurança e assistência à condução exigidos pela Administração.

Diante desse cenário, mostra-se juridicamente insustentável a manutenção da decisão que declarou vencedora a empresa **SIGMA MAQUINA E REPRESENTAÇÕES**, uma vez que sua classificação e habilitação ocorreram em desacordo com as exigências editalícias, impondo-se a revisão do ato administrativo, como medida de estrita observância à legalidade e à supremacia do interesse público.

3. DA ANÁLISE TÉCNICA DA PROPOSTA APRESENTADA E DO NÃO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

Conforme mencionado anteriormente, a empresa SIGMA MÁQUINA E REPRESENTAÇÕES apresentou proposta para fornecimento do veículo **RENAULT BOREAL EVOLUTION 1.3 TCE FLEX AUTOMÁTICO, ano/modelo 2026/2026**.

Entretanto, ao realizar a análise da documentação técnica **apresentada pela própria licitante**, verifica-se que **o veículo ofertado não comprova o atendimento integral das especificações mínimas** exigidas pelo Município no instrumento convocatório.

O edital estabeleceu, de forma expressa, que o veículo deveria possuir:

“Pacote ADAS (Advanced Driver Assistance Systems), com sistema de assistência ativa à condução e segurança, incluindo, no mínimo: frenagem autônoma de emergência, alerta de colisão frontal, assistente de permanência em faixa, controle de cruzeiro adaptativo, **monitoramento de ponto cego** e controle eletrônico de estabilidade.”



Observa-se que a exigência editalícia não se limitou à existência genérica de sistemas de segurança, mas determinou a presença de um conjunto mínimo de funcionalidades, dentre elas o **monitoramento de ponto cego**, considerado requisito obrigatório para atendimento do objeto licitado.

Contudo, a documentação técnica apresentada pela própria empresa vencedora não comprova a existência do monitoramento de ponto cego exigido pelo edital.

Ressalta-se que tal constatação não decorre de interpretação subjetiva da Recorrente, mas sim das próprias informações técnicas constantes na documentação apresentada durante o certame, bem como das especificações oficiais do veículo ofertado.

Conforme catálogo referente ao **RENAULT BOREAL EVOLUTION 1.3 TCE FLEX**, verifica-se que a versão **Evolution**, indicada pela licitante vencedora, não contempla o item denominado **“alerta de ponto cego”**, constando referido equipamento apenas nas versões superiores do modelo.

	evolution	techno	iconic
segurança			
6 airbags (2 frontais, 2 laterais, 2 de cortina)	•	•	•
controle eletrônico de estabilidade	•	•	•
pré-tensionador dos cintos dianteiros/traseiros	•	•	•
sensor de chuva e luminosidade	•	•	•
alerta de cintos não afivelados	•	•	•
sensor de fadiga	•	•	•
aviso de pressão dos pneus	•	•	•
sistemas avançados de assistência de direção (ADAS)			
controle de velocidade adaptativo inteligente	•	•	•
frenagem automática de emergência	•	•	•
frenagem automática de emergência frontal e em curvas	•	•	•
sensor de fadiga	•	•	•
alerta de colisão frontal	•	•	•
assistente de permanência em faixa em tráfego contrário	•	•	•
assistente de partida em rampa	•	•	•
alerta de permanência em faixa	•	•	•
assistência de permanência em faixa	•	•	•
sensores de estacionamento traseiros	•	•	•
câmera de ré	•	•	•
limitador de velocidade	•	•	•
reconhecimento de placas de velocidade com alerta de excesso de velocidade	•	•	•
alerta de ponto cego	-	•	•
sensores de estacionamento dianteiros	-	•	•



Dessa forma, evidencia-se que o veículo efetivamente ofertado pela empresa vencedora não possui, em sua configuração apresentada, o equipamento exigido pelo edital, que estabeleceu como requisito mínimo a existência do pacote ADAS contendo, entre outros itens, o monitoramento de ponto cego.

Assim, verifica-se que a proposta declarada vencedora não comprovou o atendimento integral às características técnicas exigidas no instrumento convocatório, circunstância que impede sua manutenção no procedimento licitatório, sob pena de violação aos princípios da vinculação ao edital e do julgamento objetivo.

4. DA VIOLAÇÃO ÀS REGRAS DO EDITAL E AO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu artigo 5º, que os procedimentos licitatórios devem observar, dentre outros, os princípios da legalidade, isonomia, julgamento objetivo, segurança jurídica e vinculação ao instrumento convocatório.

O edital constitui a referência principal para análise das propostas apresentadas, estabelecendo previamente os requisitos técnicos e as condições que deverão ser observadas tanto pelos licitantes quanto pela Administração Pública durante o julgamento do certame.

No presente caso, o instrumento convocatório estabeleceu expressamente que o veículo ofertado deveria possuir **Pacote ADAS (Advanced Driver Assistance Systems)** contendo, no mínimo, os sistemas descritos no edital, incluindo obrigatoriamente o **monitoramento/alerta de ponto cego**.

Conforme demonstrado anteriormente, a empresa SIGMA MÁQUINA E REPRESENTAÇÕES apresentou proposta referente ao veículo **RENAULT BOREAL EVOLUTION**. Entretanto, a documentação técnica apresentada durante o certame não comprova a existência do referido equipamento, sendo que a ficha técnica do modelo demonstra que a versão Evolution não contempla o item denominado “alerta de ponto cego”.

Dessa forma, verifica-se a necessidade de reavaliação da classificação da proposta apresentada, considerando que a documentação técnica disponibilizada não



demonstra, de forma objetiva, o atendimento integral às especificações mínimas estabelecidas no edital.

A análise das propostas deve observar rigorosamente os critérios previamente definidos no instrumento convocatório, garantindo que todos os participantes sejam avaliados sob as mesmas condições e parâmetros técnicos.

Nesse sentido, o princípio do julgamento objetivo exige que a Administração considere as características efetivamente comprovadas na documentação apresentada pelos licitantes, não sendo possível presumir o atendimento de requisito técnico que não tenha sido demonstrado no momento oportuno.

Além disso, o artigo 59, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 prevê que serão desclassificadas as propostas que não atendam às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório.

Assim, considerando que a proposta apresentada pela empresa SIGMA MÁQUINA E REPRESENTAÇÕES não comprovou integralmente o atendimento ao requisito técnico referente ao monitoramento/alerta de ponto cego, requer-se a revisão da decisão proferida, com a consequente aplicação das disposições previstas na legislação e no edital, garantindo a regularidade, isonomia e segurança jurídica do procedimento licitatório.

5. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer a Recorrente que a Comissão Permanente de Licitação:

- a) Conheça e acolha o presente Recurso Administrativo, por ser tempestivo e preencher os requisitos legais;
- b) A reconsideração da decisão que declarou vencedora e habilitou a empresa SIGMA MÁQUINA E REPRESENTAÇÕES;
- c) A desclassificação da proposta apresentada pela empresa recorrida, em razão do não atendimento integral das especificações técnicas previstas no edital;
- d) O prosseguimento do certame com análise da proposta subsequente que esteja em conformidade com todas as exigências estabelecidas no instrumento



convocatório.

Nestes termos, Pede deferimento.

Passo Fundo /RS, 19 de junho de 2026.

 Documento assinado digitalmente
SOLANGE ERTHAL DE FREITAS
Data: 19/06/2026 16:24:19-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

GAMBATTO AUTO LTDA

CNPJ nº 05.870.064/0001-67

SOLANGE ERTHAL DE FREITAS

CPF: 015.072.970-76

Representante Legal/Procuração



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: GAMBATTO AUTO LTDA (Matriz), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. **05.870.064/0001-67**, com sede a Estrada RST 153, n° 3870, Bairro Boqueirão, Cidade Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, devidamente constituída pelo Contrato Social, registrado em 16/02/2024, sob o n° 43205161575 (NIRE), **GAMBATTO AUTO LTDA (Filial 04)** inscrita no CNPJ sob o n°. **05.870.064/0004-00**, com Sede na Avenida David Jose Martins, n° 1240, Bairro Hammarstron, CEP 98.700-000, na cidade de Ijuí, Estado de Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu sócio administrador, o Sr. **IZAIR JOSÉ GAMBATTO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade/RG n. 505.781 SSP/SC, regularmente inscrito no CPF/MF sob o n. 021.565.479-04, residente e domiciliado em Chapecó/SC, à Rua Lauro Muller, n. 435- D, Centro, CEP 89.802-520.

OUTORGADOS: Sra. SOLANGE ERTHAL DE FREITAS, brasileira, união estável, Administradora, portador do RG n° 8.099.338.173 e do CPF n° 015.072.970-76, residente e domiciliado na Rua Ida Berlet, n° 1792, bairro Jardim, na cidade de Ibirubá, Estado do Rio Grande do Sul, **Sra. BRUNA THUANY BRIZOLA**, brasileira, solteira, Analista de Licitação, portadora do RG n° 9.118.875.443 e do CPF n° 035.152.890-38, residente e domiciliado na Edmundo Roewer n° 593, bairro Hermany, na cidade de Ibirubá, Estado do Rio Grande do Sul, **Sra. GRASIELA NICOLODI**, brasileira, casada, Administradora, portadora do RG n° 2064766179 e do CPF n° 000.947.160-05, residente e domiciliado na Rua Ida Berlet, n° 1990, bairro Jardim, na cidade de Ibirubá, Estado do Rio Grande do Sul, Sr. **EDUARDO LAUXEN**, brasileiro, solteiro, Auxiliar de Engenharia, portador do RG n° 9.130.067.177 e CPF: 048.101.180-37, residente e domiciliado Rua Ida Berlet, n° 1568, Bairro Jardim, Cidade de Ibirubá/RS e a Sra. **NICOLI HOPPEN GONÇALVES**, brasileira, solteira, Analista de Licitações Jr., portadora do RG n° 2131184191 e do CPF n° 049.549.960-90, residente e domiciliado na Rua Dumoncel Filho, n° 1273, apto 04, bairro Centro, na cidade de Ibirubá, Rio Grande do Sul.

PODERES: Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, o outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador, os outorgados, para o fim especial de promover a participação da outorgante em licitações públicas presenciais e Eletrônicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, assinar Propostas e Declarações, ou qualquer



outro documento que rege a Licitação, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, constituir procurador com poderes "ad judícia" e substabelecer com ou sem reserva de poderes.

Validade: Prazo indeterminado.

Passo fundo/RS, 04 de setembro de 2024.

IZAIR JOSE

GAMBATTO:02156

547904

Assinado de forma digital por

IZAIR JOSE

GAMBATTO:02156547904

Dados: 2024.09.05 10:43:16

-03'00'

OUTORGANTE

GAMBATTO AUTO LTDA

CNPJ: 05.870.064/0001-67(Matriz)

CNPJ: 05.870.064/0004-00 (Filial 04)

IZAIR JOSÉ GAMBATTO

CPF: 021.565.479-04



Documento assinado digitalmente

SOLANGE ERTHAL DE FREITAS

Data: 11/09/2024 11:23:41-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

SOLANGE ERTHAL DE FREITAS

CPF: 015.072.970-76

Outorgada



Documento assinado digitalmente



BRUNA THUANY BRIZOLA
Data: 11/09/2024 11:19:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BRUNA THUANY BRIZOLA

CPF: 035.152.890-38

Outorgada

Documento assinado digitalmente



GRASIELA NICLODI
Data: 05/09/2024 15:12:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GRASIELA NICLODI

CPF: 000.947.160-05

Outorgada

Documento assinado digitalmente



EDUARDO LAUXEN
Data: 06/09/2024 09:31:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EDUARDO LAUXEN

CPF: 048.101.180-37

Outorgado

Documento assinado digitalmente



NICOLI HOPPEN GONÇALVES
Data: 05/09/2024 10:58:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NICOLI HOPPEN GONÇALVES

CPF: 049.549.960-90

Outorgada

 	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO		
	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN		
2º E NOME E SOBRENOME SOLANGE ERTHAL DE FREITAS		1ª HABILITAÇÃO 05/10/2010	
	3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 29/03/1988, CRUZ ALTA, RS		
	4a DATA EMISSÃO 31/10/2023	4b VALIDADE 26/10/2033	ACC  D
	4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF 8099338173 SJS RS		
	4d CPE 015.072.970-76	5 Nº REGISTRO 05048239841	6 CAT HAB AD
	NACIONALIDADE BRASILEIRO		
FILIAÇÃO JOAO ALVES DE FREITAS			
MARLENE ERTHAL DE FREITAS			
7 ASSINATURA DO PORTADOR 			

9	10	11	12
ACC 			
A 		26/10/2033	
A1 			
B 		26/10/2033	
B1 			
C 		26/10/2033	
C1 			

9	10	11	12
D 		26/10/2033	
DI 			
BE 			
CE 			
CIE 			
DE 			
DIE 			

12 OBSERVAÇÕES
EAR

LOCAL
PORTO ALEGRE, RS

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
08130551581
RS277887461

1. **Id. e Nome** - Sobrenome / **Name** - **Surname** / **Nombr**e y **Apellidos** - **Primer** **Habilitación** / **First Driver License** / **Primer** **Licencia** de **Conducir** - **3. Data** e **Data** de **Nascimento** / **Date** and **Date** of **Birth** DD/MM/YYYY / **Fech**a y **Lugar** de **Nacimiento** - **4a. Data** de **Emissão** / **Issuing** **Date** DD/MM/YYYY / **Fech**a de **Emissão** - **4a. Data** de **Validade** / **Expiration** **Date** DD/MM/YYYY / **Valido** **Hasta** - **ACC** - **4. C**ódigo de **Identificação** - **Órgão** **emissor** / **Identify** **Document** - **Issuing** **Authority** / **Categoría** de **Identificación** - **Autoridad** **Expedidora** - **4d. CPF** - **5. Número** de **registro** da **CNH** / **Driver** **License** **Number** / **Número** de **Permisso** de **Conducir** - **5. C**atgoria de **Veículos** da **Carteira** de **Habilitação** / **Driver** **license** **Class** / **Categoría** de **Permisso** de **Conducir** - **Nacionalidade** / **Nationality** / **Nacionalidad** - **Filiação** / **Filiation** - **12. Observações** / **Observations** / **Observaciones** - **Local** / **Place** / **Lugar**

I<BRA050482398<416<<<<<<<<<
8803296F3310263BRA<<<<<<<<<2
SOLANGE<<ERTHAL<DE<FREITAS<<<

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAM